

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2020

Município de São Martinho/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº038/2020

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de motor de um carregador New Holland W130, com o fornecimento dos materiais, peças e prestação de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de motor de um carregador New Holland W130, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com o fornecimento das peças e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 029/2020, de 19 de março de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **13 de maio de 2020**, às 09h00min, podendo as

propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de motor de um carregador New Holland W130, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com o fornecimento das peças, bem como de todo e qualquer material que se fizer necessário.

1.2 O veículo fora analisado por profissional competente e a relação de peças que necessitam ser substituídas constam no termo de referência, com seu devido valor de comercialização.

1.3 A máquina a ser consertada não possui condições de trafegar para ser consertado na sede do estabelecimento comercial da empresa contratada, desta forma caberá a contratada retirar o motor, efetuar o seu conserto e após consertado realizar a montagem no veículo, deixando-o em plenas condições de trafegabilidade.

1.4 O contratado será responsável pela disponibilização de qualquer material ou equipamento que se fizer necessário para a prestação do serviço ora licitado, estando ciente de que os itens necessários para o conserto foram elencados por profissional competente, e não haverá qualquer acréscimo de itens ou de valores, além dos previstos no termo de referência que segue como anexo.

1.5 O licitante poderá efetuar, antes da realização do certame, uma visita in locu, a fim de confirmar os itens descritos no termo de referência como sendo os necessários para a prestação do serviço com qualidade, a fim de possibilitar a trafegabilidade plena do veículo. Findo o certame, após a contratação, não caberá qualquer reclamação neste sentido, devendo o contratado prestar o serviço de conserto de forma plena a fim de possibilitar perfeitas condições no motor da máquina.

1.6 As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais e de primeira qualidade sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br , e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta .

2.1.2. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, bem como que estejam impedidas de contratar com a Administração Municipal; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.4 Poderão participar do certame empresas localizadas em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância do município de São Martinho/RS, tendo em vista a impossibilidade de prestação do serviço por empresa de longa distância, bem como a urgência do mesmo.

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2 DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: administracao@saomartinho.rs.gov ou admsmartinho@gmail.com.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3 Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta Certidão Simplificada, com validade de até 120 dias e/ou declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Anexo a proposta o licitante deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação, bem como declaração de que a sede da empresa licitante encontra-se localizada em um raio máximo de 100 km de distância do município de São Martinho/RS.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2 Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão negativa de protesto de títulos com data de emissão não superior a 15 dias.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 03 (três) dias úteis** assinar o contrato.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 06 (seis) meses, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 09- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO- 339030 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO- 339039 00 00 00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e o atestado de qualidade do serviço prestado, emitido pelo fiscal do contrato, com a devida emissão da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamento da Tesouraria Municipal.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços de e-mail: administracao@saomartinho.rs.gov ou admsmartinho@gmail.com ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de motor de um carregador New Holland W130, com o fornecimento das peças, materiais e serviços que se fizerem necessários para a execução fiel do conserto contratado.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A prestação dos serviços ora licitados faz-se de extrema necessidade para possibilitar o conserto de um veículo de fundamental importância para as atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 O serviço a ser prestado têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA POR UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	BANHO QUIMICO	UNID	01	R\$291,00	R\$291,00
02	RETIFICAR SEDES VALVULAS	UNID	01	R\$568,00	R\$568,00
03	APLAINAR CABEÇOTE	UNID	01	R\$293,00	R\$293,00

04	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDRO	UNID	06	R\$178,00	R\$1.068,00
05	APLAINAR BLOCO	UNID	01	R\$304,00	R\$304,00
06	PADRONIZAR ALTURA PISTÃO	UNID	06	R\$69,00	R\$414,00
07	POLIR VIRABREQUIM	UNID	01	R\$218,00	R\$218,00
08	POLIR COMANDO	UNID	01	R\$128,00	R\$128,00
09	TROCAR E RETIFICAR BUCHAS BIELA	UNID	06	R\$47,00	R\$282,00
10	ALINHAR BIELAS	UNID	06	R\$36,00	R\$216,00
11	TROCAR RETENTOR	UNID	01	R\$193,00	R\$193,00
12	TESTE DE TRINCA	UNID	01	R\$154,00	R\$154,00
13	ELEMENTO	UNID	06	R\$163,00	R\$978,00
14	VÁLVULA	UNID	06	R\$111,00	R\$666,00
15	BICO INJETOR	UNID	06	R\$310,00	R\$1860,00
16	SUPER KIT	UNID	01	R\$199,00	R\$199,00
17	JOGO REPARO	UNID	01	R\$57,50	R\$57,50
18	BUCHA	UNID	02	R\$85,00	R\$170,00
19	ANEL	UNID	01	R\$27,00	R\$27,00
20	PASTILHAS	UNID	06	R\$4,00	R\$24,00
21	ARRUELA VEDAÇÃO	UNID	12	R\$1,50	R\$18,00
22	BOMBA MANUAL	UNID	01	R\$71,00	R\$71,00
23	VÁLVULA RETORNO	UNID	02	R\$42,50	R\$85,00
24	MÃO-DE-OBRA	UNID	01	R\$810,00	R\$810,00
25	CAMISA CILINDRO	UNID	06	R\$88,00	R\$528,00
26	PISTÃO COM ANÉIS	UNID	06	R\$410,00	R\$2.460,00
27	BRONZINA BIELA	UNID	01	R\$205,00	R\$205,00
28	BUCHA BIELA	UNID	06	R\$35,00	R\$210,00
29	PARAFUSO BIELA	UNID	12	R\$71,00	R\$852,00
30	BRONZINA MANCAL	UNID	01	R\$420,00	R\$420,00
31	BOMBA DE OLEO	UNID	01	R\$800,00	R\$800,00

32	JOGO JUNTA COMPLETA MOTOR	UNID	01	R\$1.050,00	R\$1.050,00
33	BOMBA D'AGUA	UNID	01	R\$613,00	R\$613,00
34	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	UNID	01	R\$392,00	R\$392,00
35	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	06	R\$32,00	R\$192,00
36	VÁLVULA ESCAPAMENTO	UNID	06	R\$45,00	R\$270,00
37	GUIAS DE VÁLVULA	UNID	12	R\$22,50	R\$270,00
38	BUCHA COMANDO	UNID	01	R\$185,00	R\$185,00
39	OLEO MOTOR	LITRO	20	R\$21,00	R\$420,00
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	01	R\$96,00	R\$96,00
41	FILTRO DIESEL	UNID	01	R\$32,00	R\$32,00
42	FILTRO DIESEL	UNID	01	R\$150,00	R\$150,00
43	FILTRO AR	UNID	01	R\$150,00	R\$150,00
44	FILTRO AR INTERNO	UNID	01	R\$130,00	R\$130,00
45	ADITIVO RADIADOR	UNID	04	R\$27,00	R\$108,00
46	ABRAÇADEIRA METAL	UNID	10	R\$4,00	R\$40,00
47	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	UNID	20	R\$1,00	R\$20,00
48	PARAFUSOS DIVERSOS	UNID	01	R\$50,00	R\$50,00
49	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	01	R\$145,00	R\$145,00
50	AMORTECEDOR CAPO CURTO	UNID	02	R\$500,00	R\$1.000,00
51	AMORTECEDOR CAPO LONGO	UNID	02	R\$600,00	R\$1.200,00
52	LIMPEZA RADIADOR	UNID	01	R\$250,00	R\$250,00
53	MATERIAL DE LIMPEZA	UNID	01	R\$60,00	R\$60,00
54	PINTURA MOTOR	UNID	01	R\$40,00	R\$40,00
55	COLA	UNID	01	R\$54,00	R\$54,00
56	MÃO-DE-OBRA	UNID	01	R\$2.200,00	R\$2.200,00

				TOTAL	R\$23.686,50
--	--	--	--	-------	--------------

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas, originais e de primeira qualidade.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de motor de um carregador New Holland W130, com o fornecimento das peças, materiais e serviços que se fizerem necessários para a execução fiel do conserto contratado, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHO QUIMICO	UNID	01		
02	RETIFICAR SEDES VALVULAS	UNID	01		
03	APLAINAR CABEÇOTE	UNID	01		
04	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDRO	UNID	06		
05	APLAINAR BLOCO	UNID	01		
06	PADRONIZAR ALTURA PISTÃO	UNID	06		

07	POLIR VIRABREQUIM	UNID	01		
08	POLIR COMANDO	UNID	01		
09	TROCAR E RETIFICAR BUCHAS BIELA	UNID	06		
10	ALINHAR BIELAS	UNID	06		
11	TROCAR RETENTOR	UNID	01		
12	TESTE DE TRINCA	UNID	01		
13	ELEMENTO	UNID	06		
14	VÁLVULA	UNID	06		
15	BICO INJETOR	UNID	06		
16	SUPER KIT	UNID	01		
17	JOGO REPARO	UNID	01		
18	BUCHA	UNID	02		
19	ANEL	UNID	01		
20	PASTILHAS	UNID	06		
21	ARRUELA VEDAÇÃO	UNID	12		
22	BOMBA MANUAL	UNID	01		
23	VÁLVULA RETORNO	UNID	02		
24	MÃO-DE-OBRA	UNID	01		
25	CAMISA CILINDRO	UNID	06		
26	PISTÃO COM ANÉIS	UNID	06		
27	BRONZINA BIELA	UNID	01		
28	BUCHA BIELA	UNID	06		
29	PARAFUSO BIELA	UNID	12		
30	BRONZINA MANCAL	UNID	01		
31	BOMBA DE OLEO	UNID	01		
32	JOGO JUNTA COMPLETA MOTOR	UNID	01		
33	BOMBA D'AGUA	UNID	01		
34	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	UNID	01		

35	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	06		
36	VÁLVULA ESCAPAMENTO	UNID	06		
37	GUIAS DE VÁLVULA	UNID	12		
38	BUCHA COMANDO	UNID	01		
39	OLEO MOTOR	LITRO	20		
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	01		
41	FILTRO DIESEL	UNID	01		
42	FILTRO DIESEL	UNID	01		
43	FILTRO AR	UNID	01		
44	FILTRO AR INTERNO	UNID	01		
45	ADITIVO RADIADOR	UNID	04		
46	ABRAÇADEIRA METAL	UNID	10		
47	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	UNID	20		
48	PARAFUSOS DIVERSOS	UNID	01		
49	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	01		
50	AMORTECEDOR CAPO CURTO	UNID	02		
51	AMORTECEDOR CAPO LONGO	UNID	02		
52	LIMPEZA RADIADOR	UNID	01		
53	MATERIAL DE LIMPEZA	UNID	01		
54	PINTURA MOTOR	UNID	01		
55	COLA	UNID	01		
56	MÃO-DE-OBRA	UNID	01		

O valor Total da Proposta é de R\$ _____
(_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será prestado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I) e que as peças a serem substituídas serão novas, originais e de primeira qualidade.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado, inscrito no CNPJ nº, com sede, por intermédio do seu representante legal, ora em diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços com fornecimento dos materiais, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de conserto de um carregador New Holland W130, com o fornecimento das peças e materiais que se fizerem necessários, conforme descritivo detalhado dos serviços constantes no mapa de vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº007/2020, que segue em anexo, como parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro: O serviço deverá ser prestado tão logo solicitado, em um prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo segundo: O serviço deverá ser prestado nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº007/2020, especialmente no que tange a necessidade do contratado retirar o motor da máquina, efetuar o seu conserto e após consertado proceder na montagem no motor, deixando o veículo em plenas condições de trafegabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da presente data, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação exarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços é de mensais.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e a fiscalização pelo fiscal de contratos, o qual atestará a qualidade do serviço prestado, conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo: O valor do constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias: 09- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO- 339030 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO- 339039 00 00 00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.

Parágrafo terceiro: Os itens constantes no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº007/2020 foram discriminados por profissional competente não havendo possibilidade de acréscimo dos itens e consequentemente acréscimo do valor acima referido.

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **FLAVIO BLATT**, Secretário Adjunto da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

DO FORO CONTRATUAL:

NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS,de maio de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

.....
CNPJ nº
CONTRATADO

Testemunhas:

LETÍCIA BOELTER DA SILVA
CPF: 046.718.791-66

BRUNA KATIANE BOENO
CPF: 027.765.870-58

